



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P/13 KG PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

BASE LEGAL: ART. 24 II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, instituída nos termos da Portaria nº. 694 de 04 de janeiro de 2022, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para a aquisição de cargas de gás de cozinha p/13 kg para ser utilizado pelas escolas da rede municipal e das secretarias municipais da prefeitura municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE e a empresa: **NORDESTE GÁS LTDA – ME**, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas das escolas da rede municipal e das secretarias municipais da prefeitura municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE.

CONSIDERANDO, a aquisição dos materiais de consumo (reposição de Gás de cozinha com carga de 13 kg) faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de cafezinho, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos.

CONSIDERANDO, a aquisição dos materiais de consumo (reposição de Gás de cozinha com carga de 13 kg) faz-se necessário nas Escolas e Creches escolar, para o preparo da merenda, que são servidas uma vez por turno.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

CONSIDERANDO, que a empresa **NORDESTE GÁS LTDA – ME**, preenche os requisitos exigidos pelo município para o fornecimento de gás (GLP).

CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa verbal de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, pelo acatamento, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação da Ilma. Exm^a. Prefeita Municipal, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Encaminhe-se a presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação da Ilma. Sra. Prefeita Municipal e posterior, publicação para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, de 05 de maio de 2022.

NEIRE MARIA FROES DA SILVA
Presidente da CPL

JOSÉ LUCILDO DE GOES
Membro da CPL

JOZIENE DOS SANTOS
Membro da CPL